



Cartão Lourinhã Jovem

ficha de adesão

Registo

N.º _____

Proc. N.º _____

Em ___/___/___

O trabalhador _____

Consulta das Condições de adesão e utilização do Cartão Lourinhã Jovem

ONLINE: www.cm-lourinha.pt (áreas de intervenção Cultura e Juventude/Cartão Lourinhã Jovem) | SUPORTE PAPEL: verso da ficha de adesão

Cartão novo Renovação

Dados pessoais (preenchimento obrigatório)

Nome completo _____

Morada _____

Código postal _____ - _____ Localidade _____

Telefones _____ Email _____

Data nascimento ____ - ____ - _____ Contribuinte n.º _____

Condição de adesão ao cartão (preenchimento obrigatório)

Estudante no concelho Trabalhador no concelho Residente no concelho

Informação para efeitos de estatística/relatório

a. Sexo: M F (preenchimento opcional)

b. Condição de adesão ao cartão, freguesia de residência, mês de adesão/renovação

AUTORIZAÇÕES

Comunicação (preenchimento obrigatório)

1. Aceito receber comunicações de divulgação, pelo município da Lourinhã, de ações relacionadas com o Cartão Lourinhã Jovem através dos contactos disponibilizados na presente ficha: Sim Não

2. Aceito receber questionários de satisfação, pelo município da Lourinhã, sobre o Cartão Lourinhã Jovem através dos contactos disponibilizados na presente ficha: Sim Não

3. Aceito ser contactado/a para efeitos de revalidação do cartão, no fim da validade, caso se aplique: Sim Não

Autorização do encarregado de educação (preencher apenas no caso de menores de 18 anos)

Eu _____ portador/a do B.I. / C.C. / Título de residência n.º _____, declaro que tomei conhecimento das condições de funcionamento do cartão Lourinhã Jovem e autorizo a adesão do meu educando.

Telefones _____ Email _____

Declaro ter consultado as condições de adesão e utilização do Cartão Lourinhã Jovem, constantes no verso desta folha.

Data ____ - ____ - _____

(assinatura do encarregado de educação ou do aderente, caso seja maior de idade)

CONDIÇÕES DE ADESÃO E UTILIZAÇÃO

Considerando:

O interesse do município em adotar medidas facilitadoras de uma participação ativa e inclusiva dos mais jovens na vida cultural, desportiva e recreativa concelhia;

A política municipal de juventude, em consonância com o interesse demonstrado pelo Conselho Municipal de Juventude, na criação de benefícios que melhorem as condições de vida e fortaleçam o interesse na oferta de serviços e comércio locais, por parte dos mais jovens;

Que nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete às câmaras municipais apoiar ou participar, pelos meios adequados, as atividades de interesse local, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras;

Que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 12/06/2015, deliberou aprovar a criação do “Cartão Lourinhã Jovem”, com o objetivo de conceder benefícios, económicos ou outros, aos jovens que adiram a esta iniciativa, e dinamizar atividades culturais, desportivas, comerciais, de serviços ou outras de interesse local;

Que importa agora instituir as condições de adesão e de utilização do “Cartão Lourinhã Jovem”;

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, realizada em 12/06/2015, deliberou aprovar as seguintes condições de adesão e utilização do “Cartão Lourinhã Jovem”, que devem ser aceites, sem reserva, pelos jovens que decidam aderir à iniciativa, bem como pelas entidades aderentes.

Artigo 1º

Objeto

1 – As presentes condições definem e regulam a adesão, e a utilização do “Cartão Lourinhã Jovem”.

2 - O Cartão “Lourinhã Jovem”, doravante designado de C.L.J., tem por objetivo proporcionar aos seus titulares, benefícios de índole económica ou financeira, ou outros, na aquisição de bens, serviços ou de ingressos em eventos culturais, desportivos ou outros, junto das entidades e dos operadores económicos aderentes.

3 – As presentes condições obrigam as partes do contrato de adesão, dos titulares do C.L.J., e das entidades aderentes.

4 – A Câmara Municipal reserva-se no direito de alterar as presentes condições sempre que motivos de força maior assim o justifiquem, designadamente aquelas cuja alteração se mostre necessária a uma melhor eficácia e eficiência das medidas inerentes aos objetivos da iniciativa do C.L.J.

5 – A Câmara Municipal, obriga-se a comunicar aos titulares, e às entidades aderentes, do C.L.J., qualquer alteração nas presentes condições.

Artigo 2º

Beneficiários

Podem ser titulares do C.L.J. as pessoas singulares com idades compreendidas entre os 12 e 35 anos, inclusive, que residam, estudem ou trabalhem no concelho da Lourinhã.

Artigo 3º

Adesão dos beneficiários

1 - A adesão ao C.L.J. é livre, gratuita, e pode ocorrer em qualquer altura do ano.

2 - O cartão é pessoal e intransmissível.

3 - O cartão é requerido em formulário próprio, dirigido ao Presidente da Câmara.

4 - Com o requerimento devem ser apresentados, consoante os casos, os seguintes documentos:

- Documento de identificação pessoal (cartão do cidadão, bilhete de identidade ou título de residência);
- Comprovativo de morada ou atestado de residência;
- Cartão de estudante;
- Declaração de entidade patronal.

Artigo 4º

Validade e caducidade do cartão

1 - Salvo o disposto no número seguinte, o cartão C.L.J. é emitido com uma validade de 3 anos.

2 - A validade do cartão C.L.J. não pode ultrapassar o limite de idade previsto para a sua concessão.

3 – O cartão C.L.J. caduca nos seguintes casos:

- Com o termo da sua validade;
- Por extravio ou por manifestação da vontade do seu titular;

- Quando os titulares, não residentes no município da Lourinhã, deixem de ter o estatuto de trabalhador ou estudante.

Artigo 5º

Benefícios

1 - Os benefícios concedidos aos titulares do cartão dependem das condições contratualizadas com as entidades e agentes económicos aderentes.

2 - Os benefícios a conceder aos utilizadores do C.L.J. podem traduzir-se em descontos imediatos na aquisição de bens ou serviços e no acesso a eventos de natureza cultural, desportivos ou outros, promovidos pela Câmara Municipal ou por outras entidades, no âmbito de protocolos celebrados para o efeito.

Artigo 6º

Obrigações dos titulares do C.L.J.

Constituem deveres dos titulares do C.L.J.:

- A apresentação do respetivo cartão e a apresentação complementar de documento de identificação, sempre que solicitado pela entidade ou agente económico, onde se pretende fazer a sua utilização;
- Informar a Câmara Municipal do extravio e da alteração dos pressupostos da sua emissão.

Artigo 7º

Gestão do C.L.J.

1 - O município da Lourinhã é a entidade promotora e gestora do C.L.J..

2 - A entidade gestora é responsável por:

- Garantir os meios financeiros necessários à execução e promoção do C.L.J.;
- Manter atualizado o guia informativo dos benefícios;
- Analisar os pedidos de adesão efetuados pelas entidades aderentes;
- Promover e articular com as entidades aderentes mecanismos de divulgação e dinamização contínuas do C.L.J.;
- Construir e aplicar instrumentos de avaliação e auscultação a entidades aderentes e beneficiários.

Artigo 8º

Adesão de entidades e agentes económicos

1 - Podem aderir ao C.L.J. todas as entidades, públicas e privadas, e os agentes económicos.

2 - A adesão é livre e não comporta qualquer custo, e processa-se mediante protocolo a celebrar com o município da Lourinhã, onde são estipulados os benefícios a conceder aos utilizadores.

3 - As entidades e agentes económicos ficam obrigados a dispor, durante a vigência do protocolo, de um conjunto mínimo de benefícios a conceder aos utilizadores do C.L.J..

Artigo 9º

Deveres das entidades e agentes económicos

São deveres das entidades e agentes económicos que aderirem ao C.L.J.:

- Cumprir pontualmente o protocolo de adesão;
- Publicitar o dístico de aderente ao C.L.J.;
- Informar os utilizadores do C.L.J. de todos os benefícios que podem obter.

Artigo 10º

Guia Informativo

1 - O guia do C.L.J. é uma publicação virtual, propriedade do município da Lourinhã, de consulta gratuita, onde serão publicitadas todo o tipo de vantagens que os seus titulares podem usufruir.

2 - O guia do C.L.J. publicitará igualmente todas as entidades e agentes económicos aderentes.